À Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga/RS
Processo Administrativo nº 3.621/2026
Chamamento Público nº 04/2026

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

John Levy Zago Amaral, Leiloeiro Oficial, inscrito no CPF nº 011.352.880-97, RG nº 5069731619, sediado à Avenida Ferreira Viana nº 2125, bairro Areal na cidade de Pelotas/RS, e-mail contato@levyleiloes.com.br, telefone (53) 999973-6289 REQUER o seu CREDENCIAMENTO junto ao Município de São Luiz Gonzaga/RS para prestação de serviços de leiloeiro oficial, nos seguintes ITENS:

Serviço	Capacidade máxima de atendimento anual	Valor
1-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL: **PLANEJAMENTO E PREPARAÇÃO DO LEILÃO:** Compreende o levantamento das informações necessárias à realização do leilão, a análise das instruções fornecidas pelo Município, a vistoria dos bens, o apoio à organização e à formação dos lotes, a elaboração do cronograma de atividades e a preparação dos materiais necessários ao certame. A composição dos lotes e os valores mínimos de alienação deverão ser previamente aprovados pelo Município. **ELABORAÇÃO DO CATÁLOGO DOS BENS:** Compreende a elaboração do catálogo do leilão, contendo a descrição dos bens, fotografias, estado aparente de conservação, localização, valor mínimo, condições de pagamento, período de visitação e demais informações necessárias aos interessados, observadas as informações e avaliações fornecidas ou aprovadas pelo Município. **DIVULGAÇÃO DO LEILÃO:** Abrange a divulgação do leilão e dos respectivos lotes no sítio eletrônico e na plataforma utilizada pelo leiloeiro, bem como em outros meios de comunicação adequados, visando assegurar ampla publicidade, alcance e competitividade, sem prejuízo das publicações oficiais de responsabilidade do Município. **DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA:** Compreende a disponibilização de plataforma eletrônica própria ou contratada, sem custos para o Município, que permita o cadastramento e a identificação dos interessados, a apresentação e o registro de lances, o acompanhamento público do certame, a preservação do histórico das operações e a emissão de relatórios, assegurando autenticidade, transparência e segurança.	**mínima de 01 e máxima de 20 leilões**	**O leiloeiro será remunerado exclusivamente mediante comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada lote** **Efetivamente arrematado, paga diretamente pelo respectivo arrematante, conforme o Decreto nº 21.981/1932 e a Instrução Normativa DREI nº 52/2022.**

VISITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS INTERESSADOS: Compreende a organização da visitação aos bens, em conjunto com o Município, e a disponibilização de canais de atendimento para esclarecimento de dúvidas relativas ao cadastramento, às condições do leilão, aos lotes, aos pagamentos e à retirada dos bens. **CONDUÇÃO DO LEILÃO:** Compreende a condução pessoal do leilão pelo leiloeiro oficial designado, mediante recebimento de lances e declaração do arrematante que apresentar o maior lance, desde que igual ou superior ao valor mínimo fixado pelo Município, observadas as condições d edital e a legislação aplicável. **PROCEDIMENTOS POSTERIORES AO LEILÃO:** Abrange a identificação dos arrematantes, a emissão da ata do leilão, o acompanhamento dos pagamentos, a comunicação de eventuais inadimplementos, a elaboração de relatórios individualizados dos lotes e a prestação de contas ao Município, além do apoio necessário à formalização e à retirada dos bens arrematados.		

1. Me indico como representante legal, John Levy Zago Amaral, Leiloeiro Oficial, inscrito no CPF nº 011.352.880-97, RG nº 5069731619, sediado à Avenida Ferreira Viana nº 2125, bairro Areal na cidade de Pelotas/RS, e-mail contato@levyleiloes.com.br, telefone (53) 999973-6289 para assinatura de contratos decorrentes, bem como para o recebimento de notas de empenho ou ordens de fornecimento;

2. Declaro que estou de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceito todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Anexo I;

3. Declaro que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do fornecimento de bens, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

4. Concordo em me submeter a todas às disposições constantes no Edital de Chamamento Público 04/2026 e seus anexos.

São Luiz Gonzaga/RS, 28 de setembro de 2026

JOHN LEVY ZAGO AMARAL:01135288097

Assinado de forma digital por JOHN LEVY ZAGO AMARAL:01135288097
Dados: 2026.09.28 10:57:04 -03'00'

John Levy Zago Amaral – Leiloeiro Oficial
CPF 011.352.880-97 | JUCIS/RS 369/2018

Carteira de Identidade

Compartilhado pelo aplicativo **gov.br**

Título de eleitor		Tipo sanguíneo/ Fator RH
Estado civil Solteiro(a)		Doador de Orgãos NÃO
Assinatura	Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio C NASC PELOTAS RS 1ª ZONAMATRÍCULA: 096792 01 55 1993 1 00198 088 0039901 54	
CNH	Categoria	PIS / PASEP
NIS	NIT	Carteira de trabalho
DNI		CNS
Observação de Saúde		

QR Code

Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
011.352.880-97

Nome
JOHN LEVY ZAGO AMARAL

Nascimento
10/02/1993

CÓDIGO DE CONTROLE
E720.9DD4.CF85.F6F7

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:02:46 do dia 24/09/2026 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **011.352.880-97**

Nome: **JOHN LEVY ZAGO AMARAL**

Data de Nascimento: **10/02/1993**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **23/04/2003**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **13:55:25** do dia **24/09/2026** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **56CF.E846.3E21.D83C**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICO, para fins de direito e a pedido da parte interessada, conforme protocolo de nº C265001362681, que o Senhor ***JOHN LEVY ZAGO AMARAL*** é Leiloeiro Oficial, tendo sido matriculado nesta Junta Comercial sob nº 369/2018, com Carteira de Exercício Profissional nº 55, com validade até 27-03-2027. Certifico, ainda, que o mesmo assinou Termo de Compromisso aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, conforme assentamento no Livro de nº 24, folhas 016. Certifico, por fim, que o Leiloeiro acima identificado, atualizou, no presente exercício, atendendo ao disposto na Resolução de nº 005/2020 – JUCISRS, as certidões negativas em matéria cível, criminal e de títulos protestados. Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias da sua emissão.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2026. Nada mais.

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

Certidão específica emitida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://jucisrs.rs.gov.br) e informe o nº de protocolo C265001362681 e o código de segurança MFSk. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 14/09/2026 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana
Diretoria de Uso e Ocupação do Território

Data: 12/12/2022
Hora: 09:16

ALVARÁ DE LICENÇA

Alvará de Licença - Autônomo

Nº: 013787/2022

Nº DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1000966
RAZÃO SOCIAL: JOHN LEVY ZAGO AMARAL.
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ: 011.352.880-97
Nº DA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 51928-6 **ZONA:** AR.4.2 **QUARTEIRÃO:** 1474 Log 251
ENDEREÇO: Av Ferreira Viana, 2119, Areal, Pelotas, RS, CEP:96085000

DATA DE LICENCIAMENTO:	ÁREA OCUPADA:	TIPO ATIVIDADE:	VALIDADE:	PRAZO:
12/12/2022	10,00 m²	Terciárias	-	Vide Observações e Ressalvas

ATIVIDADES:

3.2.9.41 - LEILOEIRO (A) (PRINCIPAL)

OBSERVAÇÕES E RESSALVAS:

ESTE ALVARÁ TERÁ VALIDADE ENQUANTO ESTIVEREM VÁLIDAS AS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES VINCULADAS A SUA LIBERAÇÃO.
CONSIDERAÇÕES:
CANCELADO ALVARÁ 13558 / 2022 - RENOVAÇÃO, POR JÁ TER ALVARÁ EM OUTRO LOCAL. ALTERAÇÃO REALIZADA POR NÃO SER POSSÍVEL LIBERAÇÃO DE ATIVIDADE EM TERRENO. LIBERADA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA ATIVIDADE DE AUTÔNOMO. DE: AV. FERREIRA VIANA, 2125 (TERRENO) PARA: AV. FERREIRA VIANA, 2119.
DATA DE INICIO: 26.09.2018.
REQUERIMENTO: 33677 / 2022.

Atividade(s) licenciada(s) em 12/12/2022

Pelotas, 12 de dezembro de 2022.

*Documento eletrônico e dispensa assinatura do Secretário. Instruções para validação deste documento estão no rodapé.

Secretário da Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto ao site da prefeitura, através do endereço https://nfe.pelotas.rs.gov.br/ no menu "Consultar" - "Validar Documento" informando o código abaixo:

Autenticação: 620F.A58F.5144.2D43.36F0.3CFB.5E70.E0CE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOHN LEVY ZAGO AMARAL
CPF: 011.352.880-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:23:15 do dia 21/09/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/03/2027.
Código de controle da certidão: **BE10.E79D.1DF6.ECF1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual

Nº: 1543242 24/09/2026 10:39:28

NIT Principal: 267.44373.12-7

Contribuinte: JOHN LEVY ZAGO AMARAL

Consta (m) para o contribuinte na emissão desta DRSCI o (s) seguinte (s) NIT: 140.14842.95-5, 267.44373.12-7

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta declaração refere-se exclusivamente à contribuição social de que trata a alínea "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certificação Conjunta PGFN/RFB.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta INSS/RFB n° 06, de 03/06/2008.

Emitida em: 24/09/2026

Valida até: 23/03/2027

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:
- qualquer rasura ou emenda invalidará este documento;
- se for atribuído um novo NIT ao contribuinte, posteriormente à data da emissão desta declaração, esse NIT constará apenas na re-emissão, mas os eventuais recolhimentos nele efetuados após emissão, serão desconsiderados, visto que a análise à regularidade dos mesmos é efetuada até a data de emissão.

Você pode conferir a autenticidade do documento em
https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade
com o código 260924A41HHAKFNJILEB16

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3° do Decreto 3.048/99.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CPF: **011.352.880-97**

Observação: Se necessário, solicite documento de identificação.

Certificamos que, aos **21 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CPF acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 19/11/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **42057237**
Autenticação: **52552665**

Certidão de Débito 124526/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome: JOHN LEVY ZAGO AMARAL.
CPF: 011.352.880-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais.

Esta certidão possui validade de 90 dias.

PELOTAS, 21 de setembro de 2026.

A validação dos dados deste documento poderá ser feito junto ao site da prefeitura, através do endereço https://nfe.pelotas.rs.gov.br/ no menu "Consultar" - "Validar Documento" informando o código abaixo:
Autenticação: B833.09BD.CD0D.D69A.A776.ACFF.C728.F7D3

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOHN LEVY ZAGO AMARAL
CPF: 011.352.880-97
Certidão nº: 79155009/2026
Expedição: 24/09/2026, às 14:01:32
Validade: 23/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOHN LEVY ZAGO AMARAL**, inscrito(a) no CPF sob o nº **011.352.880-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:	011.352.880-97
Nome:	JOHN LEVY ZAGO AMARAL
Data de Nascimento:	10/02/1993

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2026 a 04/10/2026

Certificação Número: 2026090510336564547292

Informação obtida em 21/09/2026 09:22:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

À Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga/RS
Processo Administrativo nº 3.621/2026
Chamamento Público nº 04/2026

DECLARAÇÃO

John Levy Zago Amaral, Leiloeiro Oficial, inscrito no CPF nº 011.352.880-97, RG nº 5069731619, sediado à Avenida Ferreira Viana nº 2125, bairro Areal na cidade de Pelotas/RS, e-mail **contato@levyleiloes.com.br**, telefone (53) 999973-6289, **DECLARO:**

-Possuo plataforma eletrônica própria, através do endereço **www.levyleiloes.com.br**, conforme contrato anexado a esta declaração.

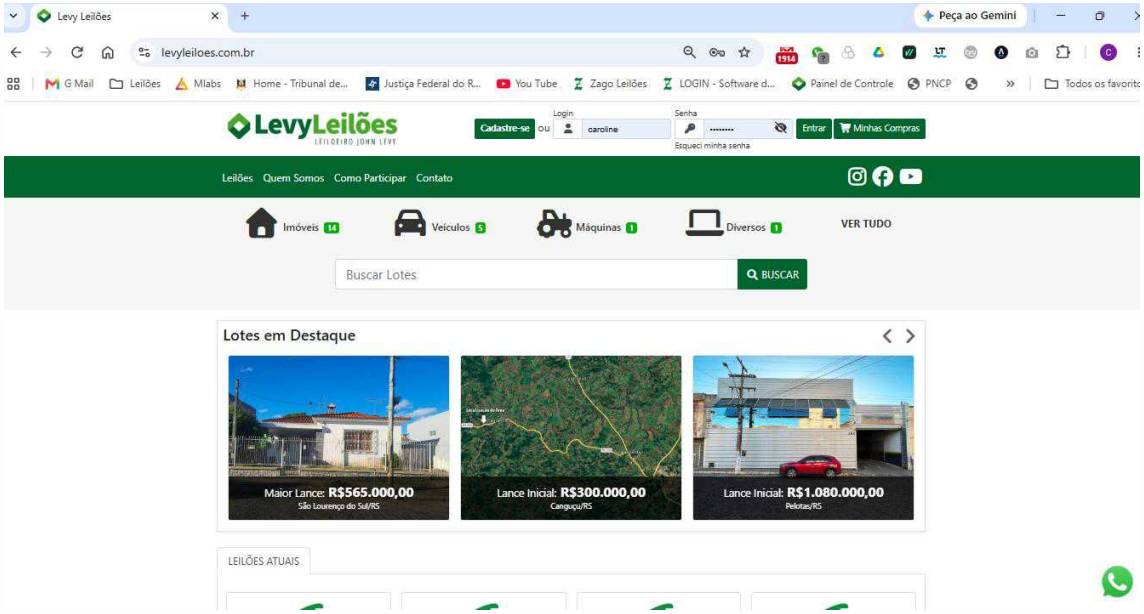

- Possuo estrutura operacional, equipamentos, pessoal de apoio e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços;

- Tenho conhecimento das condições e informações necessárias à execução do objeto.

São Luiz Gonzaga/RS, 28 de setembro de 2026

JOHN LEVY ZAGO AMARAL:01135288097
Assinado de forma digital por JOHN LEVY ZAGO AMARAL:01135288097
Dados: 2026.09.28 10:39:37 -03'00'

John Levy Zago Amaral – Leiloeiro Oficial
CPF 011.352.880-97 | JUCIS/RS 369/2018

Termos de uso assinado em: 22/06/2026 10:36:21

Quadro de Qualificação

DADOS DO CONTRATANTE

NOME: JOHN LEVY ZAGO AMARAL
CPF: 011.352.880-97

ENDEREÇO

CEP: 96085-000
ENDEREÇO: Avenida Ferreira Viana, 2125
COMPLEMENTO:
BAIRRO: Areal
CIDADE: Pelotas
ESTADO: RS

DOMÍNIO: https://www.levyleiloes.com.br

Termos de Uso da Plataforma SOLEON

Em vigor desde 21 de junho de 2026

Estes Termos de Uso da Plataforma SOLEON (“Contrato”) regulam as relações entre a empresa de tecnologia em desenvolvimento de sistemas em nuvem SOLEON Webservices Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.590.575/0001-50, com sede na cidade de São Bernardo do Campo - SP, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, proprietária da marca e dos produtos SOLEON – Soluções para Leilões Online, doravante denominada somente CONTRATADA, e VOCÊ, pessoa natural, Física ou Jurídica, usuário do(s) SERVIÇO(S) de soluções para leilões online de propriedade da CONTRATADA e seus respectivos Planos, Franquias, Produtos Adicionais e promoções correspondentes, qualificado previamente mediante preenchimento de cadastro digital para a criação de seu Usuário Master, e que possui acesso a Interface Administrativa (Workspace) da Plataforma SOLEON, mediante login e senha, doravante simplesmente CONTRATANTE.

AO CLICAR NO BOTÃO “EU ACEITO”, A CONTRATANTE DECLARA QUE LEU, COMPREENDEU E ACEITOU ESTES TERMOS DE USO, **CONFIRMANDO A ASSINATURA DA PLATAFORMA SOLEON ATRAVÉS DA SENHA DE SEU USUÁRIO MASTER**, SE OBRIGANDO A CUMPRIR TODAS AS DISPOSIÇÕES AQUI DESCRITAS.

Definições

“SaaS” sigla para “Software as a Service” (que em português significa Software como Serviço), formato comercial que permite que os usuários se conectem e usem sistemas, plataformas e aplicativos baseados em nuvem pela Internet.

“Licença de Uso” é a autorização legal que permite que a CONTRATANTE utilize no formato *“SaaS”* os recursos da Plataforma SOLEON, de propriedade da CONTRATADA, de acordo com os termos e condições estabelecidos nestes Termos de Uso.

"Hit" é um conjunto de interações que resulta no envio e recebimento de dados (requisições) para a Plataforma SOLEON e no processamento deles. Entre os exemplos, temos os Hits de visualização de página de leilões e de lotes. Um Hit pode ser uma chamada para a Plataforma SOLEON feita por várias bibliotecas, mas isso não é obrigatório (por exemplo, um Hit pode ser fornecido a Plataforma SOLEON por outros protocolos e mecanismos compatíveis com ele e disponibilizados para o CONTRATANTE dentro dele).

"Interface Administrativa" é a interface que a CONTRATANTE utiliza para acessar e gerenciar todas as funcionalidades da Plataforma SOLEON, também chamada de "*Workspace*".

"Usuário Master" é um usuário único, criado pela CONTRATANTE para seu próprio uso. É de uso pessoal e intransferível. É o usuário responsável pela assinatura da Plataforma SOLEON, utilizado para aceite desses termos de uso e suas respectivas atualizações.

"Usuários" são todos os que, mediante login e senha pré-configurados, utilizam, inserem, alteram, excluem e consultam dados e/ou realizam operações, utilizando as funcionalidades da Plataforma SOLEON, sendo eles, vinculados à assinatura da CONTRATANTE.

"Perfil" refere-se ao conjunto de configurações que, juntas, determinam o nível de permissões de acesso dos *"Usuários"* vinculados a ele. Cada Perfil, pode delimitar quais informações e funcionalidades podem ser visualizadas pelos *"Usuários"*, por exemplo, um Perfil que possa visualizar relatórios financeiros, mas que não possa visualizar cadastros de compradores.

"Administradores" são os *"Usuários"* da equipe da CONTRATANTE, que possuem *"Perfil"* com acesso total e irrestrito às funcionalidades da *"Interface Administrativa"* da Plataforma SOLEON, porém, não tendo poderes de *"Usuário Master"*.

"Colaboradores" são todos os *"Usuários"* da equipe da CONTRATANTE, que possuem *"Perfis"* que não sejam *"Administradores"* ou que não possuam acesso a todas as funcionalidades da *"Interface Administrativa"* da Plataforma SOLEON.

"Vendedores" são todas as entidades, órgãos públicos, pessoas jurídicas, ou pessoas físicas cadastradas na Plataforma SOLEON como responsáveis, ou proprietários dos produtos, mercadorias, bens móveis e imóveis que serão disponibilizados para a venda com o intermédio da CONTRATANTE. Em geral, os vendedores também são conhecidos como "comitentes" e, podem ou não, ter *"Usuários"* com acesso mediante login e senha.

"Terceiros" refere-se a qualquer terceiro (i) ao qual a CONTRATANTE concede acesso à sua Conta ou (ii) em cujo nome a CONTRATANTE usa o Serviço, integrado na plataforma, ou não, com o intuito de coletar informações ou enviar informações e realizar operações.

"Website de Leilões" refere-se a camada pública "*Whitelabel*" da Plataforma SOLEON que pode ser customizada com a identidade visual da CONTRATANTE e vinculada a um domínio de internet (url) de propriedade ou sob controle da CONTRATANTE, para acesso de seus "*Clientes"* (*licitantes* / *arrematantes*), onde são expostos para a venda em leilão todos os itens, produtos, mercadorias, bens móveis e imóveis, cadastrados pela CONTRATANTE através da *"Interface Administrativa"*.

"Clientes" são todos os que acessam o *"Website de Leilões"*, cadastrados ou não, a fim de visualizar ofertas de produtos, bens móveis e imóveis, e ofertar lances com o objetivo de comprá-los ou a arrematá-los. Em geral são chamados de *Licitantes* e *Arrematantes*.

"Whitelabel" refere-se possibilidade da customização do "*Website de Leilões"* com o logotipo, as cores e informações conforme a identidade visual da CONTRATANTE.

"Conta" refere-se a central de gestão de sua assinatura da Plataforma SOLEON, ou seja, é a sua "Conta do Serviço" e está disponível para acesso dentro da *"Interface Administrativa"*. Nela está vinculada sua *"Licença de Uso"*, todos os *"Usuários"*, os *"Perfis"* e, é onde são computados os respectivos *"Hits"* agregados a ela para o fechamento das faturas mensais de sua assinatura.

"Arquitetura Computacional em Nuvem" refere-se à infraestrutura de tecnologia configurada em Provedores de Nuvem Globais (Data Centers), com mecanismos e regras de escalabilidade automatizada, balanceamento de carga, bancos de dados, firewalls, e demais recursos lógicos e físicos de hardwares, incluindo suas respectivas diretrizes de segurança da informação e rotinas de backup, ambiente onde opera a Plataforma SOLEON e na qual os dados inseridos são processados e armazenados.

"LGPD" é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais brasileira (Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018, alterada pela Lei n.º 13.853 de 8 de julho de 2019).

"Controlador de Dados" na LGPD, um CONTROLADOR de dados é definido como a pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que é responsável por decisões relacionadas ao processamento de dados pessoais.

"Operador de Dados" na LGPD, um OPERADOR de dados é definido como a pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que executa o processamento de dados pessoais em nome do CONTROLADOR.

"Titular dos Dados" na LGPD, um TITULAR dos dados é definido como a pessoa natural (física) a quem se referem os dados pessoais que são o objeto do tratamento.

-- fim das definições --

1 - OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato é a assinatura da "Plataforma SOLEON", plataforma pronta, de propriedade da CONTRATADA, que opera em *Arquitetura Computacional em Nuvem*, disponibilizada ao mercado no formato *SaaS* (Software como Serviço), na versão padrão, com funcionalidades que atendem ao mercado de leilões de forma global, padronizadas e compartilhadas entre seus usuários, para a gestão, operação e disponibilização dos leilões realizados pela CONTRATANTE, através da internet, no *Website de Leilões,* vinculado a essa assinatura, observadas as funcionalidades, limitações, requisitos e condições do plano contratado.

2 – ASSINATURA DA PLATAFORMA

2.1 – A assinatura da Plataforma SOLEON será contratada conforme o período de faturamento disponível no ato da contratação e permanecerá vigente por prazo indeterminado, mediante renovações sucessivas condicionadas ao pagamento das respectivas faturas. A CONTRATANTE poderá, no momento da renovação, alterar o período de faturamento dentre as opções disponíveis.

2.1.1 - A data de início e de renovação da assinatura fica disponível para visualização na *Interface Administrativa*, no menu “Minha Conta”.

2.1.2 – O prazo para a ativação total e configuração da plataforma na versão padrão é de até 24 horas úteis após a assinatura destes Termos de Uso, exceto para planos com infraestrutura dedicada, que terá seu prazo definido durante o processo de contratação. Após esse período, fica sob responsabilidade da CONTRATANTE o cadastramento e, quando necessário, o envio de informações, para o vínculo da plataforma ao domínio de internet (URL) de sua propriedade, ou a um domínio que tenha autorização expressa para utilizar. Fica ainda, sob sua responsabilidade o levantamento das informações para a customização da identidade visual, as informações institucionais e de contato, ou qualquer outra informação customizável.

2.1.3 – Não são necessárias novas ativações para atualizações destes Termos de Uso, por isso, o prazo descrito acima, aplica-se somente 01(uma) vez, no ato da contratação.

2.2 – A assinatura da Plataforma SOLEON concede 01 (uma) Licença de Uso, temporária e não exclusiva, pessoal e intransferível para 01 (um/uma) Leiloeiro(a) Oficial, podendo ser a própria CONTRATANTE ou um terceiro nomeado pela CONTRATANTE, observadas as condições e limites do plano contratado.

2.3 - A contratação de Licenças Adicionais, de Módulos Adicionais, ou de Produtos Adicionais, desde que estes estejam disponíveis, se fará pela CONTRATANTE através da própria plataforma.

2.4 – As Licenças de Uso (principal e adicionais) serão vinculadas por padrão à MATRÍCULA mais antiga do(a) Leiloeiro(a) Oficial, e caso este(a) possua outras matrículas, essas poderão ser cadastradas na plataforma, desde que sejam seguidas as regras de disponibilidade de cada PLANO.

2.5 – O USUÁRIO MASTER é responsável pela assinatura da Plataforma SOLEON, pelo aceite destes Termos de Uso e suas atualizações, e ainda, pela contratação de qualquer outra Licença Adicional ou produto. O USUÁRIO MASTER é um usuário único, criado pela CONTRATANTE para seu uso pessoal e intransferível. A CONTRATANTE NÃO DEVE compartilhar, ceder, ou emprestar o USUÁRIO MASTER e sua respectiva senha a ninguém, em hipótese alguma, e caso o faça, não poderá alegar desconhecimento da assinatura destes ou de novos Termos de Uso ou da contratação de novos produtos e Licenças Adicionais, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade.

2.6 – A troca de titularidade da assinatura da Plataforma SOLEON, bem como a do *Usuário Master* deve ser solicitada formalmente para a CONTRATADA, que solicitará à CONTRATANTE o preenchimento e assinatura dos devidos formulários que englobam o processo.

2.7 - As concessões havidas no curso do contrato, por qualquer das partes, serão interpretadas como mera liberalidade, não incutindo ao pacto qualquer alteração em seu teor.

2.8 - Este contrato obriga as partes, por si ou por seus sucessores.

3 – FUNCIONALIDADES E GOVERNANÇA DE PRODUTO

3.1 – A Plataforma SOLEON é uma plataforma pronta, desenvolvida para atender ao mercado de forma global, com funcionalidades padrão, que permite que a CONTRATANTE realize a customização controlada de algumas funcionalidades já existentes e de uso comum, através de mecanismos disponibilizados diretamente na plataforma, conforme a disponibilidade de cada plano, não permitindo, contudo, o desenvolvimento ou a personalização sob demanda de funcionalidades, módulos, integrações ou recursos específicos, como ocorre em uma plataforma própria, desenvolvida sob demanda.

3.2 – A Plataforma SOLEON segue o seguinte escopo de estrutura para seu **núcleo de funcionalidades padrão**:

a. Permite acesso através de 02 (duas) camadas de interface:

1º - Interface Administrativa (Workspace): camada de gestão para o acesso restrito da CONTRATANTE e sua equipe (*Administradores* / *Colaboradores*);

2º - Interface do Website de Leilões (Whitelabel): camada de acesso público para os *Clientes* (Licitantes / Arrematantes), com as seguintes características:

- **Página Inicial (Home Page):** contendo *Barra de Navegação*, com logotipo, menus, cadastro e login, *Full Banner*, *Módulo de Busca*, *Vitrine de Leilões*, com agenda, informação e destaques dos leilões e *Rodapé*, sendo que todos os componentes desta interface seguem os padrões de templates disponíveis.
- **Lista de Lotes do Leilão:** é acessada a partir do clique do *Cliente* em um dos leilões expostos na página inicial do *Website de Leilões* e possui a listagem dos itens disponíveis para a venda naquele leilão, com informações preliminares de cada um deles, seguindo aos padrões de templates disponíveis.
- **Detalhes do Lote:** é acessada através do clique do Cliente em um dos itens listados na página de Lista de Lotes do Leilão e contém informações detalhadas do item selecionado, seguindo aos padrões de templates disponíveis.

b. Permite que a CONTRATANTE cadastre e configure leilões; crie e gerencie lotes; insira e gerencie conteúdo de texto, imagem e anexe documentos; integre aos lotes vídeos carregados em plataformas de terceiros; acompanhe, gerencie e valide as disputas de lances em leilões; acompanhe, gerencie e valide as arrematações; e realize a operação dos leilões cadastrados nos seguintes formatos:

1º - ONLINE - Gestão e operação de leilão onde participam somente *Clientes* online (licitantes / arrematantes) ofertando lances na plataforma através da internet. A abertura e encerramento de cada lote é automática e sem intervenção humana através de um cronômetro regressivo. O lote é encerrado quando seu cronômetro chega a ZERO e para proporcionar igualdade de condições a todos, a CONTRATANTE pode configurar no cadastramento dos leilões, conforme as funcionalidades disponíveis na plataforma, parâmetros de intervalo de fechamento entre lotes, faixa de acréscimo para lances ofertados próximos ao fechamento do lote e de acréscimo de tempo.

2º - ONLINE AO VIVO - Gestão e operação de leilão onde participam somente *Clientes* online. Os lances são inseridos pelos *Clientes* diretamente na plataforma, de forma antecipada ou no dia do pregão e a atualização é feita para todos tempo real; O(a) leiloeiro(a) é quem determina o

ritmo das disputas, dos alertas de fechamento e do encerramento dos lotes. É opcional realizar a transmissão ao vivo do leilão (integração de serviço de terceiros).

3º - HÍBRIDOS (Online e Presencial) - Gestão e operação de leilão onde participam Clientes online e presenciais disputando entre si, da seguinte forma: **Os lances presenciais** são inseridos na plataforma pelo leiloeiro e são atualizados para os Clientes online em tempo real; **Os lances online** são inseridos pelos Clientes diretamente na plataforma, de forma antecipada ou no dia do pregão e a atualização é feita para todos tempo real; O leiloeiro é quem determina o ritmo das disputas, dos alertas de fechamento e do encerramento dos lotes. É opcional realizar a transmissão ao vivo do leilão (integração de serviço de terceiros).

c. Permite que a CONTRATANTE crie e gerencie usuários com diferentes perfis e permissões de acesso; consulte relatórios gerenciais dos leilões; valide, gerencie ou insira seus *Clientes* através da *Interface Administrativa*.

d. Permite que os *Clientes* da CONTRATANTE, se cadastrem, ofertem lances e acompanhem as disputas nos lotes através da Tela de Lances (necessário efetuar o login na plataforma). Permite ainda os *Clientes* consultem relatórios referentes às disputas de lances e histórico de arrematações.

3.3 – Seguindo o escopo acima, o **núcleo de funcionalidades padrão** da Plataforma SOLEON é composto exclusivamente pelas funcionalidades, módulos, integrações, interfaces, documentos, relatórios, recursos e tecnologias que estiverem efetivamente disponibilizados pela CONTRATADA na Plataforma SOLEON, em suas respectivas formas de uso, configurações, parametrizações, variações e limitações técnicas e operacionais, observadas as condições do plano contratado.

3.4 – Todas as políticas de atualizações da plataforma (formatos, funcionalidades, processos, tecnologias, cronogramas de desenvolvimento e prazos) são definidas pela CONTRATADA, tanto para novas funcionalidades, quanto para as existentes.

3.4.1 – A CONTRATANTE desenvolve atividades comerciais intermediando negócios entre *Vendedores* e consumidores finais (*Licitantes*, *Arrematantes* e demais usuários) através da Plataforma SOLEON. A presente assinatura limita-se à relação contratual entre CONTRATADA e CONTRATANTE, não havendo qualquer promessa, obrigação ou compromisso de implementação de funcionalidades, customizações, integrações ou adequações decorrentes de solicitações, exigências ou necessidades específicas de *Vendedores*, *Licitantes*, *Arrematantes* ou quaisquer terceiros vinculados às operações da CONTRATANTE.

3.4.2 – Este contrato não prevê implementações de atualizações que não sejam por iniciativa da CONTRATADA.

3.4.3 – Todas as funcionalidades existentes e atualizações da plataforma são de uso comum para todos, não havendo em hipótese alguma a exclusividade de uso para a CONTRATANTE, ou para qualquer outro cliente da CONTRATADA.

3.5 – A Plataforma SOLEON possui serviços e sistemas de *Terceiros* integrados através de diversas tecnologias (APIs, WebServices, iframes, entre outros), porém, não há responsabilidade da CONTRATADA pela disponibilidade, desempenho ou performance desses

serviços. A implantação de novos sistemas ou serviços de *Terceiros* depende única e exclusivamente da CONTRATADA e de suas políticas de atualização e de distribuição desses serviços nos PLANOS comercializados.

3.5.1 - A CONTRATADA poderá alterar, atualizar, substituir, restringir, redistribuir ou descontinuar APIs, integrações, webservices, conectores, iframes, mecanismos de comunicação entre sistemas e demais recursos de interoperabilidade da Plataforma SOLEON, quando aplicável, em razão da evolução tecnológica, requisitos de segurança, desempenho, compatibilidade, disponibilidade dos serviços integrados, alterações promovidas pelos respectivos fornecedores, estratégia comercial ou demais necessidades operacionais da plataforma.

3.5.2 - Para fins de aprimoramento tecnológico, maior segurança dos dados e maior segurança jurídica, a CONTRATADA poderá solicitar que os Clientes da CONTRATANTE aceitem termos complementares de uso para acesso público da Plataforma SOLEON e para serviços e tecnologias agregados ou fornecidos pela CONTRATADA.

3.5.3 - A CONTRATADA não se responsabiliza pela disponibilidade, continuidade, alterações, limitações, suspensão, descontinuação, bloqueio de acesso, mudanças de política comercial, alterações técnicas, incompatibilidades ou falhas de funcionamento dos serviços de *Terceiros* integrados à Plataforma SOLEON. Caso qualquer serviço de *Terceiros* seja alterado, descontinuado, tenha seu acesso restringido ou deixe de atender aos requisitos técnicos, operacionais, comerciais ou de segurança definidos pela CONTRATADA, esta poderá suspender, substituir, remover ou redistribuir a respectiva integração entre os planos comercializados, sem que isso gere direito a indenização, ressarcimento ou compensação à CONTRATANTE.

3.6 – A Plataforma SOLEON opera em ambiente de ***Arquitetura Computacional em Nuvem***, sendo acessada simultaneamente por diversos *Clientes* (*Licitantes e Arrematantes*), *Vendedores* (*Comitentes*), *Usuários* da equipe da CONTRATANTE e *Terceiros*. A assinatura da Plataforma SOLEON contempla essa infraestrutura e recursos computacionais necessários para o seu pleno funcionamento.

3.7 – Fica sob total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA toda a gestão e monitoramento da ***Arquitetura Computacional em Nuvem*** necessária para o funcionamento da plataforma, visto que, essa infraestrutura obedece a padrões de segurança, de disponibilidade e de escalabilidade automatizada previstos e exigidos em diversos editais, normas, provimentos, instruções normativas, credenciamentos e outras regras aplicáveis. A CONTRATANTE não poderá reivindicar qualquer direito de acesso, administração, controle, ingerência ou transferência dessas funções.

3.8 – Os templates, interfaces, módulos e funcionalidades da Plataforma SOLEON poderão ser atualizados, alterados, modernizados, reorganizados, substituídos por versões equivalentes ou superiores, descontinuados ou redistribuídos entre os planos comercializados pela CONTRATADA, sem aviso prévio, em razão da evolução tecnológica, de requisitos de segurança, desempenho, usabilidade, estratégia comercial ou demais necessidades operacionais da plataforma. Tais alterações não gerarão à CONTRATANTE qualquer direito adquirido à manutenção de funcionalidades, tecnologias, integrações, recursos legados, fluxos

operacionais ou condições específicas anteriormente disponibilizadas, nem direito a indenização, ressarcimento, compensação ou manutenção de funcionalidades fora das condições vigentes do plano contratado.

3.9 – Funcionalidades, integrações, relatórios, documentos, templates, layouts, fluxos operacionais, adaptações, customizações que porventura tenham sido desenvolvidos, mantidos ou disponibilizados em caráter excepcional, específico ou histórico para determinada CONTRATANTE, serão tratados como **recursos legados**, e não integrarão o **núcleo de funcionalidades padrão** da Plataforma SOLEON, podendo ser descontinuados, removidos ou deixar de receber manutenção, correções, atualizações, suporte técnico ou compatibilidade com novas versões da plataforma, sem que isso gere à CONTRATANTE qualquer direito adquirido, indenização, ressarcimento, compensação ou obrigação de continuidade por parte da CONTRATADA.

3.9.1 – A CONTRATADA poderá considerar encerrado o ciclo de vida de recursos legados que apresentem falhas, incompatibilidades, indisponibilidades ou comportamentos inesperados, não ficando obrigada a promover correções, adaptações, atualizações ou qualquer intervenção técnica destinada à sua continuidade operacional.

3.9.2 – Eventuais recursos legados, adaptações, customizações, integrações, relatórios, documentos, layouts ou funcionalidades disponibilizadas em caráter excepcional ou específico, não integram o escopo da mensalidade da assinatura da Plataforma SOLEON, sendo disponibilizados por mera liberalidade da CONTRATADA e não gerando obrigação de manutenção, atualização, continuidade ou suporte técnico por parte da CONTRATADA.

3.10 – A Plataforma SOLEON é configurada para a moeda corrente oficial da República Federativa do Brasil, o real (BRL), no idioma português do Brasil (PT-BR).

4 - PLANOS E FRANQUIAS

4.1 – A assinatura da Plataforma SOLEON é baseada em PLANOS que possuem funcionalidades, configurações, regras de uso e FRANQUIAS de Transferência e Armazenamento de Dados. As funcionalidades, configurações, regras de uso e franquias podem ser visualizadas na *Interface Administrativa*, dentro do menu “Minha Conta”.

4.2 – A franquia de **Armazenamento de Dados** é a quantidade de espaço oferecido para o armazenamento de todas as informações inseridas na plataforma e trabalha em conjunto com estrutura de banco de dados de uso exclusivo da CONTRATANTE. A quantidade de dados armazenada pode ser visualizada na *Interface Administrativa* da plataforma, dentro do menu “Minha Conta”.

4.2.1 – O Armazenamento de Dados é para todo o período de duração do serviço, sendo que seu consumo é o resultado do montante de arquivos e informações acumulados diariamente dentro da *Arquitetura Computacional em Nuvem*.

4.2.2 – Será feita notificação para a CONTRATANTE caso o consumo do Armazenamento de Dados atinja 90% da franquia e se necessário, a CONTRATADA poderá disponibilizar alternativas de expansão ou procedimentos de liberação de espaço, como por exemplo, rotinas de backups.

4.2.3 – Para planos de infraestrutura dedicada, o armazenamento de dados seguirá os padrões de valores, faturamento, moeda e métodos de pagamento vigentes diretamente no Provedor de Nuvem Global (Data Center) fornecedor de serviços de *Arquitetura Computacional em Nuvem*, cabendo única e exclusivamente a CONTRATADA a escolha de tal fornecedor.

4.3 – A franquia Transferência de Dados é a capacidade de envio e requisição de informações digitais (KiloBytes, MegaBytes, GigaBytes, TeraBytes etc.), através da internet, ao ambiente da *Arquitetura Computacional em Nuvem*. O consumo dessa franquia é o resultado do "tráfego de informações" gerado pelo acesso dos *Clientes* da CONTRATANTE ao *Website de Leilões* e é medido pelo número de *Hits* gerados pelas páginas visualizadas (pageviews) e pela conversão do processamento de dados, resultado das requisições geradas pelas ações dos *Clientes* (cliques) ao navegar, se cadastrar, ofertar lances e realizar arrematações, além do consumo gerado pelos *Administradores* e *Colaboradores* da equipe da CONTRATANTE ao utilizar a *Interface Administrativa* para gestão, cadastro de informações e upload de arquivos em geral. A Franquia de Transferência de Dados de cada PLANO é renovada mensalmente e segue o que está estabelecido nas **Políticas Planos e Produtos da Plataforma SOLEON** e pode ser visualizada na *Interface Administrativa*, dentro do menu "Minha Conta".

4.3.1 – A Plataforma SOLEON possui recursos de **escalabilidade automatizada**, para suportar altos fluxos de acesso e de processamento, garantindo a disponibilidade de acesso a plataforma mesmo que a Transferência de Dados ultrapasse 100% da franquia mensal do plano contratado, antes do término do período de renovação. Quando isso acontece, a CONTRATANTE poderá utilizar o recurso de **consumo emergencial**, que permite a continuidade do acesso de seus *Clientes* ao *Website de Leilões* e dos *Usuários* de sua equipe a *Interface Administrativa*. O custo deste recurso é sob demanda e caso a CONTRATANTE utilize este recurso, seu custo será contabilizado até o fim do período vigente e será acrescido na fatura subsequente, conforme tabela de preços vigente, disponível para visualização da CONTRATANTE, dentro da *Interface Administrativa*, no menu "Minha Conta".

4.3.2 – Será feita notificação para a CONTRATANTE (no e-mail cadastrado na plataforma) caso o consumo da Transferência de Dados atinja 90% da franquia mensal.

4.3.3 - A Transferência de Dados da franquia que não for consumida em um mês não poderá ser acumulada para o mês seguinte, nem convertida em vantagens ou benefícios de quaisquer espécies, tampouco em expressão pecuniária, salvo em casos em que a CONTRATADA realizar algum tipo de campanha promocional.

4.3.4 - Para planos de infraestrutura dedicada, o consumo de transferência de dados seguirá os padrões de valores, faturamento, moeda e métodos de pagamento vigentes diretamente no Provedor de Nuvem Global (Data Center) fornecedor de serviços de *Arquitetura Computacional em Nuvem*, cabendo única e exclusivamente a CONTRATADA a escolha de tal fornecedor.

4.4 – É possível realizar o Upgrade ou o Downgrade do plano diretamente pela plataforma, dentro da *Interface Administrativa*, no menu "Minha Conta", observadas as opções de planos disponíveis para contratação no momento da solicitação.

4.4.1 – O Upgrade do plano pode ser solicitado a qualquer tempo.

4.4.2 – O Downgrade do plano pode ser realizado nas seguintes condições, desde que não existam pendências financeiras em aberto:

a. 12 (doze) meses após a contratação inicial;

b. 06 (seis) meses após a última solicitação de Upgrade;

4.5 – Os planos da Plataforma SOLEON observam as disposições previstas na cláusula 3 e não contemplam o desenvolvimento, personalização, alteração ou inclusão de funcionalidades sob demanda.

4.5.1 – A CONTRATADA poderá estabelecer requisitos específicos para a utilização de determinadas funcionalidades, módulos, integrações, mecanismos de segurança, categorias de operação, tipos de leilão, grupos de comitentes, vendedores ou demais recursos da Plataforma SOLEON, vinculando sua utilização a planos específicos, upgrades ou contratações adicionais. A CONTRATANTE reconhece que a adequação do plano contratado às exigências aplicáveis ao seu negócio, aos seus comitentes, órgãos públicos, parceiros ou terceiros é de sua exclusiva responsabilidade.

4.5.2 – Caso novos requisitos técnicos, operacionais, regulatórios, comerciais ou de segurança passem a ser exigidos para determinados recursos, funcionalidades, integrações ou categorias de operação, a CONTRATADA poderá remanejá-los, redistribuí-los entre os planos comercializados ou vinculá-los a upgrades e contratações adicionais. Nesses casos, a realização de operações incompatíveis com os recursos contemplados pelo plano contratado poderá ser restringida, condicionada à adequação do plano ou, quando necessário para mitigação de riscos operacionais, regulatórios, jurídicos ou de segurança, ensejar a migração compulsória para plano compatível, mediante comunicação prévia à CONTRATANTE.

4.5.3 – Caso determinado plano deixe de contemplar funcionalidade, requisito ou categoria de operação anteriormente disponível, a CONTRATADA manterá o acesso e a consulta aos dados históricos já cadastrados e processados, sem que isso implique obrigação de preservar regras operacionais, funcionalidades, integrações ou fluxos anteriormente utilizados para novas operações futuras.

5 – ATENDIMENTO E SUPORTE

5.1 – A CONTRATADA prestará atendimento aos chamados e solicitações realizados pela CONTRATANTE através dos canais oficiais de atendimento, classificando-os de acordo com sua natureza e criticidade. Para cada chamado ou solicitação será gerado um protocolo para acompanhamento diretamente na plataforma.

5.1.1 – Os chamados serão enquadrados nas seguintes categorias:

a. Suporte Técnico DIDÁTICO – NÍVEL I: dúvidas relacionadas ao uso da Plataforma SOLEON, orientação operacional, configuração de funcionalidades e esclarecimentos gerais sobre o uso da plataforma.

b. Suporte Técnico ESTRUTURAL – NÍVEL II: falhas estruturais, inconsistências ou comportamentos inesperados da plataforma que não impeçam a realização ou continuidade de leilões.

c. Suporte Técnico CRÍTICO – NÍVEL III: falhas estruturais que impeçam, interrompam ou comprometam significativamente a realização, continuidade, encerramento ou operação regular de leilões, bem como indisponibilidades críticas da plataforma ou de funcionalidades essenciais ao seu funcionamento.

5.1.2 – Os prazos de primeira resposta e atendimento para cada nível de suporte serão definidos conforme o plano contratado pela CONTRATANTE e poderão variar de acordo com os recursos e serviços incluídos em cada modalidade de contratação, conforme descrito nas **Políticas de Planos e Produtos da Plataforma SOLEON**.

5.2 – Os canais oficiais e horários da Central de Atendimento estão disponíveis para visualização na *Interface Administrativa* da Plataforma SOLEON, e poderão ser alterados, descontinuados ou substituídos por novos canais sem aviso prévio, conforme as necessidades operacionais da CONTRATADA, a evolução tecnológica dos canais de atendimento e as condições do plano contratado.

5.3 - O atendimento não abrange chamados para manutenção de hardwares e suporte técnico relacionado a softwares ou configurações de terceiros e em hipótese alguma o cadastramento de *Clientes* da CONTRATANTE ou de conteúdos referentes a leilões e a lotes, bem como importação, cadastramento, revisão, conferência ou validação de conteúdos, seja total, ou parcialmente.

5.4 – Em hipótese alguma a CONTRATADA atenderá a demandas de suporte técnico de *Clientes* (Licitantes / Arrematantes) da CONTRATANTE, seja para suporte didático, como para a alteração de dados e, em hipótese alguma, para a recuperação de senhas, visto que, o procedimento de criação de senha deve ser feito pelo próprio *Cliente*, sendo sua responsabilidade zelar pelo sigilo e pela memorização de sua senha. A CONTRATADA não tem acesso às senhas geradas pelos *Clientes* e não é possível visualizá-las em hipótese alguma, devido à criptografia, sendo necessário, em caso de perda a realização de procedimento de recuperação de senha, ou que a CONTRATANTE gere uma nova senha provisória. Da mesma forma, a CONTRATADA não atenderá a chamados para demandas de qualquer natureza relacionadas a *Vendedores* (Comitentes), ou qualquer *Terceiro* vinculado aos negócios da CONTRATANTE, ficando sob sua total e exclusiva responsabilidade o atendimento de tais demandas.

5.5 - Treinamentos, reuniões e conferências online, acompanhamentos operacionais e demais atividades de capacitação e alinhamento de qualquer natureza, poderão possuir limites de utilização, franquias, regras de elegibilidade ou cobrança adicional conforme o plano contratado, sendo tais limites, franquias, regras de elegibilidade e eventuais cobranças adicionais definidos nas **Políticas de Planos e Produtos da Plataforma SOLEON**.

5.6 – Não fazem parte dos serviços incluídos na assinatura da Plataforma SOLEON os atendimentos presenciais (“in loco”), ficando o atendimento restrito aos canais oficiais da Central de Atendimento, observadas as condições do plano contratado.

6 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE DA PLATAFORMA

6.1 - Denomina-se Acordo de Nível de Serviço de Disponibilidade (ou Service Level Agreement – SLA de Disponibilidade), para efeito destes Termos de Uso, a quantidade de tempo que a CONTRATADA garante a disponibilidade de acesso à Plataforma SOLEON dentro de cada mês civil, sendo certo que tal acordo não representa diminuição de responsabilidade técnica da CONTRATADA, mas sim indicador de excelência, uma vez que em Tecnologia da Informação não existe garantia integral (100%) de nível de serviço.

6.2 - A CONTRATADA possui capacidade técnica para oferecer e se propõe a manter um SLA de Disponibilidade (ou garantia de disponibilidade) de até 99,90% (noventa e nove vírgula noventa por cento) do tempo em cada mês civil, observado o percentual aplicável ao plano contratado pela CONTRATANTE, conforme especificado nas **Políticas de Planos e Produtos da Plataforma SOLEON** disponíveis na *Interface Administrativa,* no menu *"*Minha Conta*"*.

6.2.1 - Entende-se por garantia de disponibilidade a acessibilidade pela CONTRATANTE e por seus *Clientes* a Plataforma SOLEON, tanto na *Interface Administrativa*, quanto no *Website de Leilões*, motivo pelo qual não serão computados, para efeito de apuração do SLA os seguintes pontos:

a. Falha nos serviços de telecomunicações dos quais a CONTRATANTE se valerá para utilizar a Plataforma SOLEON.

b. As interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que serão informadas com antecedência e se realizarão, preferencialmente, em horários noturnos, de baixo movimento.

c. As intervenções emergenciais decorrentes da necessidade de preservar a segurança do servidor, destinadas a evitar ou fazer cessar a atuação de "hackers" ou destinadas a implementar correções de segurança (patches).

d. Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes, ou por descumprimento de cláusulas do presente contrato.

e. Falhas, limitações de acesso ou incompatibilidades decorrentes de programas, equipamentos, extensões, configurações, redes ou ambientes tecnológicos sob responsabilidade da CONTRATANTE.

6.3 - O não atingimento do SLA de Disponibilidade aplicável ao plano contratado pela CONTRATANTE gerará o direito ao recebimento de crédito financeiro ("Service Credit"), a ser concedido na fatura subsequente, calculado sobre o valor mensal da assinatura, conforme a diferença entre o SLA contratado e o SLA efetivamente apurado no respectivo mês civil, observada a seguinte tabela:

a. até 1,0 ponto percentual abaixo do SLA contratado: 2% de crédito;

b. de 1,01 a 2,0 pontos percentuais abaixo do SLA contratado: 5% de crédito;

c. de 2,01 a 3,0 pontos percentuais abaixo do SLA contratado: 10% de crédito;

d. de 3,01 a 4,0 pontos percentuais abaixo do SLA contratado: 15% de crédito;

e. acima de 4,0 pontos percentuais abaixo do SLA contratado: 30% de crédito.

6.3.1 - Caso a disponibilidade mensal fique mais de 10 (dez) pontos percentuais abaixo do SLA contratado durante determinado mês civil, poderá a CONTRATANTE cancelar sua assinatura sem incidência de multa rescisória.

6.4 – Caso seja necessária a apuração do cumprimento do SLA de Disponibilidade, serão considerados prioritariamente os registros de monitoramento, logs, métricas e demais controles operacionais mantidos pela CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE solicitar esclarecimentos ou apresentar evidências complementares que entenda pertinentes.

6.5 - A comunicação de descumprimento do SLA deverá ser formalizada pela CONTRATANTE para a CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias da constatação do descumprimento, sem o que, o crédito deixará de ser exigível.

7 – PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento da assinatura da Plataforma SOLEON, e todos os serviços vinculados a ela, será feito pela CONTRATANTE para a CONTRATADA através de boleto bancário ou cartão de crédito, conforme as opções de faturamento disponibilizadas na *Interface Administrativa*, dentro do menu “Minha Conta”.

7.2 – Em caso de pagamento via Cartão de Crédito, a CONTRATANTE reconhece e concorda que é responsável pelo pagamento de todas as taxas tempestivamente e por fornecer à CONTRATADA um cartão de crédito válido.

7.3 – A assinatura da Plataforma SOLEON é confirmada e ativada após a assinatura destes Termos de Uso e mediante a confirmação do pagamento do período contratado. Nos ciclos subsequentes, quando o período de faturamento selecionado for mensal, as renovações serão processadas na data de expiração da assinatura. Caso a data de renovação não coincida com o dia 30, poderá ser realizada cobrança proporcional até o próximo ciclo de faturamento, passando a assinatura, a partir de então, a observar o vencimento padrão do dia 30 de cada mês.

7.4 – De tempos em tempos, a CONTRATADA poderá alterar os planos e os preços dos serviços. Os valores da assinatura da Plataforma SOLEON poderão ser revisados periodicamente para melhor adequação ao contínuo aprimoramento de nossos serviços e poderão ser reajustados conforme os períodos permitidos pela legislação vigente, com base nos índices oficiais (como o IPCA) ou conforme atualização de sua política comercial, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de nossos serviços. A CONTRATANTE se declara ciente de que o reajuste será aplicado a todas as assinaturas ativas, inclusive as realizadas nos meses imediatamente anteriores ao reajuste. A CONTRATADA se compromete a comunicar qualquer mudança de preço ou plano de assinatura com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por e-mail ou outro meio eletrônico adotado para a comunicação oficial e a utilização da Plataforma SOLEON após a entrada em vigor de novos preços, planos ou condições comerciais será interpretada como concordância da CONTRATANTE com as respectivas alterações.

7.5 - Os serviços serão suspensos e o acesso à Plataforma SOLEON será bloqueado, caso o pagamento fique em atraso por período maior que 15 (quinze) dias e todas as despesas oriundas de atrasos e/ou falta de pagamento ocorrerão por conta da CONTRATANTE e serão cobradas na fatura subsequente.

7.6 – A CONTRATANTE declara-se ciente de que, observada a legislação vigente, a CONTRATADA poderá informar aos órgãos de proteção ao crédito os débitos decorrentes do presente contrato, ficando legitimada a fazê-lo na hipótese de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias.

8 – RESCISÃO

8.1 – A assinatura da Plataforma SOLEON poderá ser cancelada a qualquer tempo antes do fim do período atual de faturamento e o cancelamento será válido a partir do próximo período de faturamento. A CONTRATANTE ainda terá acesso à plataforma entre o momento do cancelamento da assinatura até o início do período seguinte de faturamento, e não receberá nenhum reembolso ou crédito pelos dias restantes em seu período atual de faturamento. Após esse período a assinatura e qualquer outro serviço vinculado a ela serão desativados, sendo essa operação irreversível.

8.1.1 - Após a desativação da assinatura, a CONTRATADA fará e disponibilizará à CONTRATANTE o backup dos dados, que por padrão, será enviado através do e-mail cadastrado pela CONTRATANTE.

8.1.2 - A CONTRATADA manterá uma cópia de segurança por 30 dias, podendo a CONTRATANTE solicitar a qualquer tempo um novo envio das informações dentro desse período. Vencido esse prazo, por medida de segurança, os dados serão destruídos, sendo essa operação irreversível, não havendo nesse caso, nenhuma responsabilidade da CONTRATADA pelo armazenamento do backup após esse período.

8.2 - Caso o pagamento da assinatura fique em atraso por período superior a 60 (sessenta) dias, o contrato será automaticamente rescindido e será feita a inativação da plataforma, independentemente de notificação adicional.

8.3 - No caso de rescisão por motivo de descumprimento de uma ou mais cláusulas desse contrato, não relacionadas ao inadimplemento financeiro, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE e após esse procedimento fará o bloqueio integral de seu acesso a Plataforma SOLEON e dos demais serviços contratados.

8.3.1 – Caso a CONTRATANTE não apresente justificativa ou não regularize a situação no prazo de até 72 horas o contrato será cancelado com efeito imediato e a CONTRATADA a acionará juridicamente.

8.3.2 – Caso o descumprimento esteja relacionado à cláusula 12 (Propriedade Intelectual), incluindo, mas não se limitando à reprodução não autorizada, cópia, plágio, adaptação, engenharia reversa, utilização indevida ou qualquer forma de violação dos direitos de propriedade intelectual da CONTRATADA, esta poderá exigir a imediata cessação da infração, a remoção do conteúdo ou sistema irregularmente reproduzido e adotar todas as medidas administrativas, extrajudiciais e judiciais cabíveis para a proteção de seus direitos, incluindo a apuração de perdas e danos, aplicação das penalidades contratuais cabíveis e exercício dos direitos previstos na legislação de propriedade intelectual vigente, especialmente nas Leis nº 9.609/98 e nº 9.610/98.

8.3.2.1 – Verificada a violação da cláusula 12 (Propriedade Intelectual), ficará a CONTRATANTE sujeita a multa diária de 25% do valor equivalente a 30 dias de assinatura da Plataforma SOLEON, além da multa por quebra contratual com base no Art. 103 e no Art. 103 Parágrafo Único da lei 9.610/98, servindo como base de cálculo o valor equivalente a 30 dias de assinatura da Plataforma SOLEON.

8.3.3 – A CONTRATADA não atua como depositária legal dos documentos, arquivos ou informações armazenadas na Plataforma SOLEON. O backup disponibilizado não substitui as políticas de guarda documental, retenção de registros, arquivamento ou cumprimento de obrigações legais e regulatórias da CONTRATANTE, que permanece integralmente responsável pela conservação de seus documentos e informações.

8.4 – Em nenhuma hipótese a responsabilidade total e agregada da CONTRATADA, decorrente de quaisquer reclamações, demandas, ações judiciais ou extrajudiciais propostas pela CONTRATANTE, seus representantes, prepostos ou sucessores, relacionadas à assinatura da Plataforma SOLEON, aos serviços prestados ou a este contrato, poderá exceder o montante efetivamente pago pela CONTRATANTE e recebido pela CONTRATADA nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao fato que deu origem à reclamação, independentemente da natureza da reclamação.

8.4.1 – A CONTRATADA não será responsável por lucros cessantes, perda de receitas, perda de negócios, perda de oportunidade, perda de clientela, perda de reputação, danos indiretos, danos consequenciais, danos emergentes, perda de dados decorrente de ato da CONTRATANTE ou de terceiros, indisponibilidade de serviços de terceiros, falhas de telecomunicações, atos de terceiros ou quaisquer prejuízos reflexos, ainda que tenha sido previamente informada da possibilidade de sua ocorrência.

8.4.2 – A CONTRATADA não será responsável por prejuízos decorrentes de falhas, indisponibilidades, limitações, alterações ou descontinuidade de serviços prestados por terceiros, incluindo provedores de infraestrutura, telecomunicações, hospedagem, processamento de pagamentos, autenticação, transmissão de dados, APIs, integrações ou demais serviços externos utilizados pela Plataforma SOLEON.

8.4.3 – A CONTRATADA não será responsável por prejuízos decorrentes de configurações incorretas, parametrizações inadequadas, cadastramento incorreto de informações, documentos, editais, lotes, regras de venda, cronogramas, valores, imagens ou quaisquer conteúdos inseridos pela CONTRATANTE, seus *Usuários* ou *Terceiros* sob sua responsabilidade.

8.4.4 – A CONTRATADA não garante resultados comerciais, volume de acessos, número de participantes, quantidade de lances, taxa de conversão, volume de vendas, arrecadação, arrematações ou qualquer resultado econômico decorrente da utilização da Plataforma SOLEON.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Disponibilizar equipe, estrutura operacional, equipamentos e acesso à internet compatíveis com a utilização e operação da Plataforma SOLEON.

9.2 - Informar à CONTRATADA qualquer alteração de seus dados cadastrais informados na celebração do presente Termo de Uso, incluindo troca de “e-mail”, sob pena de, em não o fazendo considerarem-se válidos todos os avisos e notificações enviados para os endereços inicialmente informados. Essa informação, para ter validade e eficácia, deverá ser efetuada por escrito eletronicamente via e-mail, para a equipe da CONTRATADA.

9.3 – Estruturar Central de Atendimento adequada, com mão de obra qualificada para as demandas de seus *Clientes* (Licitantes / Arrematantes), *Vendedores* (Comitentes) e *Terceiros*.

9.4 – Compete exclusivamente à CONTRATANTE verificar previamente se a Plataforma SOLEON atende às exigências de *Vendedores* (Comitentes), órgãos públicos, processos licitatórios, credenciamentos, homologações, nomeações, negociações e demais requisitos aplicáveis à realização de leilões judiciais, extrajudiciais, privados ou da administração pública. A CONTRATADA não possui qualquer obrigação de implementar, adaptar ou disponibilizar funcionalidades para atender exigências específicas decorrentes de processos licitatórios, credenciamentos, homologações, nomeações, negociações, editais ou regulamentos dos quais a CONTRATANTE participe, aplicando-se, nesses casos, as disposições previstas na cláusula 3. A utilização da Plataforma SOLEON não implica homologação, habilitação, credenciamento ou aprovação da CONTRATANTE perante qualquer órgão público, entidade privada ou comitente.

9.5 – Configurar leilões e lotes em conformidade com seus respectivos editais e em conformidade com o que determinar o respectivo *Vendedor* (Comitente), bem como garantir a legalidade, veracidade, exatidão, atualização e legitimidade das informações, documentos, imagens, descrições, condições de venda e demais conteúdos inseridos na Plataforma SOLEON, responsabilizando-se integralmente por eventuais prejuízos decorrentes de incorreções, omissões ou inconformidades.

9.6 – Providenciar, quando solicitada, a remoção de conteúdos inseridos pelos *Usuários* de sua equipe na Plataforma SOLEON que porventura possam ter sido indexadas em buscadores e mecanismos de pesquisa. A CONTRATADA não tem controle sobre tais indexadores e nem responsabilidade pela remoção de tais conteúdos.

9.7 – É vedada à CONTRATANTE, aos seus *Usuários*, *Clientes*, *Terceiros* ou a qualquer pessoa que utilize a plataforma sob sua responsabilidade, a realização de testes de carga não autorizados, tentativas de exploração de vulnerabilidades, engenharia reversa, automação abusiva, coleta massiva de dados, varreduras de segurança não autorizadas, utilização de robôs ou mecanismos automatizados em desacordo com as funcionalidades disponibilizadas pela CONTRATADA, bem como qualquer prática que possa comprometer a segurança, a estabilidade, a disponibilidade, a integridade dos dados ou o regular funcionamento da Plataforma SOLEON.

> 9.7.1 – A identificação de qualquer das práticas previstas nesta cláusula poderá ensejar a suspensão imediata dos acessos, serviços ou funcionalidades envolvidas, sem prejuízo da adoção das medidas contratuais, administrativas e judiciais cabíveis.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Prestar atendimento e suporte para a CONTRATANTE nos padrões estabelecidos para o SLA de Disponibilidade da Plataforma, conforme as cláusulas 5 e 6.

10.2 – Informar com antecedência, sobre as interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que demandem mais de 09 (nove) horas de duração e que possam causar prejuízo à operacionalidade da Plataforma SOLEON, salvo, nos casos descritos abaixo:

a) Nos casos de urgência, incluindo, mas não se limitando, a incidentes de segurança, vulnerabilidades identificadas, riscos à integridade dos dados, falhas críticas de infraestrutura ou qualquer situação que possa comprometer o regular funcionamento dos serviços, as interrupções poderão ser realizadas imediatamente e sem aviso prévio, pelo período estritamente necessário à contenção, mitigação ou correção do evento.

b) Nos casos em que não interfiram na disponibilidade e na operacionalidade da plataforma, perdurando pelo tempo necessário.

10.2.1 – A CONTRATADA poderá suspender temporariamente serviços, funcionalidades, integrações, módulos específicos ou acessos quando identificar risco à segurança da Plataforma SOLEON, dos dados processados, da infraestrutura tecnológica, dos usuários ou da continuidade operacional dos serviços, permanecendo a suspensão pelo período estritamente necessário para análise, contenção, mitigação ou correção da situação identificada. Sempre que possível, a CONTRATANTE será previamente comunicada, sem prejuízo da adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para a preservação da segurança e da integridade da plataforma.

10.2.2 – A CONTRATADA adotará medidas técnicas e administrativas compatíveis com as boas práticas de mercado para proteção da Plataforma SOLEON, de sua infraestrutura e dos dados processados.

10.3 - Realizar manutenções onde seja necessária a interrupção dos serviços preferencialmente entre 21h00min e 06h00min.

10.4 - Disponibilizar à CONTRATANTE, dentro da *Interface Administrativa* da Plataforma SOLEON, ferramentas para exportação de dados inseridos na plataforma.

11 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 – As partes comprometem-se a observar e cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

11.2 – Estes Termos de Uso regulam a relação contratual entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE para a assinatura da Plataforma SOLEON e demandam o tratamento de dados pessoais dos quais a CONTRATANTE é *Titular*, sendo tais dados necessários para a identificação, autenticação, comunicação, faturamento, suporte, cumprimento de obrigações legais, regulatórias e demais finalidades legítimas relacionadas à assinatura. Única e exclusivamente em relação a esses dados, em que a CONTRATANTE é a *Titular*, a CONTRATADA atuará como *Controladora de Dados*.

11.3 – Na condição de *Controladora de Dados*, a CONTRATADA poderá tratar, armazenar, compartilhar e manter os dados pessoais da CONTRATANTE pelo período necessário à execução deste contrato, ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou ao exercício regular de direitos, observadas as disposições da legislação aplicável. A CONTRATADA adotará medidas técnicas e administrativas compatíveis com as boas práticas de mercado para proteção

dos dados pessoais sob sua responsabilidade e comunicará incidentes de segurança quando exigido pela legislação aplicável. Dados anonimizados poderão ser mantidos por prazo indeterminado.

11.4 – A CONTRATANTE poderá exercer os direitos previstos na legislação aplicável de proteção de dados pessoais, em relação aos dados dos quais seja *Titular*, por meio dos canais disponibilizados pela CONTRATADA, inclusive através do Encarregado de Proteção de Dados, pelo e-mail privacidade@soleon.com.br ou por outro canal que venha a substituí-lo, observadas as hipóteses legais que autorizem a manutenção do tratamento dos dados pessoais.

11.5 - A CONTRATANTE desenvolve atividades comerciais intermediando negócios entre *Vendedores* e consumidores finais (seus *Clientes, Licitantes e Arrematantes*) e, através de sua assinatura da Plataforma SOLEON, disponibiliza acesso para seus *Clientes*, *Vendedores* e *Usuários* de sua equipe (*Administradores* e *Colaboradores*), pactuando relações contratuais com cada um deles e coletando dados pessoais para o uso da Plataforma SOLEON em diferentes níveis. **Nesse caso, a CONTRATANTE atuará como *Controladora de Dados*** cujos *Titulares* sejam seus Clientes, Vendedores e Usuários de sua equipe (Administradores e Colaboradores), sendo integralmente responsável pelo tratamento desses dados.

11.6 – Para os dados referidos no item anterior, a CONTRATADA atuará exclusivamente como *Operadora de Dados*, disponibilizando a infraestrutura, os recursos tecnológicos e as funcionalidades da Plataforma SOLEON que viabilizam o tratamento das informações pela CONTRATANTE, sem ingerência sobre as finalidades, bases legais ou demais decisões inerentes à condição de Controladora dos Dados. Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA poderá utilizar fornecedores de infraestrutura, armazenamento, monitoramento, comunicação, autenticação, segurança, processamento de dados e demais parceiros tecnológicos necessários ao funcionamento da Plataforma SOLEON, observadas as disposições da legislação aplicável.

11.7 – A Plataforma SOLEON dispõe de recursos de segurança, criptografia e funcionalidades para inclusão de termos e políticas referentes ao tratamento, armazenamento e uso de dados pessoais, que auxiliam a CONTRATANTE no atendimento da legislação vigente. Entretanto, cabe exclusivamente à CONTRATANTE a correta utilização desses recursos e funcionalidades, bem como a inclusão de seus conteúdos, sendo a única responsável pela definição das bases legais, finalidades, avisos de privacidade, termos de uso, consentimentos quando aplicáveis e demais obrigações decorrentes de sua condição de Controladora de Dados.

12 – PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 – A CONTRATANTE reconhece que a Plataforma SOLEON, incluindo seus códigos-fonte, arquitetura, algoritmos, bancos de dados estruturais, interfaces, layouts, fluxos operacionais, regras de negócio, módulos, funcionalidades, documentação, marcas, identidade visual e demais elementos que compõem a solução, é de propriedade exclusiva da CONTRATADA e encontra-se protegida pela legislação aplicável à propriedade intelectual, incluindo as Leis nº 9.609/98 e nº 9.610/98, bem como pelas demais normas aplicáveis.

12.1.1 – A proteção prevista nesta cláusula abrange também as atualizações, melhorias, evoluções, customizações globais, integrações, adaptações, reorganizações de interface, fluxos operacionais, processos, funcionalidades e demais aperfeiçoamentos realizados

pela CONTRATADA na Plataforma SOLEON ao longo do tempo.

12.1.2 – É vedado à CONTRATANTE, diretamente ou por intermédio de terceiros, modificar, adaptar, traduzir, reproduzir, realizar engenharia reversa, descompilar, desmontar, extrair, copiar, replicar, reproduzir ou tentar reproduzir, total ou parcialmente, os códigos, estruturas, funcionalidades, regras de negócio, integrações, fluxos operacionais, interfaces ou quaisquer elementos que compõem a Plataforma SOLEON.

12.1.3 – Também é expressamente vedada a transferência, comercialização, cessão, sublicenciamento, empréstimo, compartilhamento, divulgação ou disponibilização da Plataforma SOLEON, no todo ou em parte, a terceiros sem autorização prévia e expressa da CONTRATADA.

12.2 – A CONTRATANTE não poderá, sob qualquer pretexto, duplicar, copiar, reproduzir ou utilizar a Plataforma SOLEON, total ou parcialmente, para o desenvolvimento de solução concorrente, equivalente ou derivada.

12.3 – Os conteúdos, documentos, imagens, informações, dados e demais materiais inseridos pela CONTRATANTE na Plataforma SOLEON permanecem de sua titularidade ou de seus respectivos proprietários, não havendo qualquer transferência de propriedade intelectual à CONTRATADA em razão da utilização da plataforma.

12.3.1 – A utilização da Plataforma SOLEON não transfere à CONTRATANTE qualquer direito de propriedade intelectual sobre a plataforma, suas funcionalidades, módulos, tecnologias, integrações, interfaces ou demais elementos protegidos, sendo concedido apenas o direito de uso previsto nestes Termos de Uso.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A CONTRATADA não integra, participa ou assume qualquer responsabilidade pelas relações comerciais, civis, trabalhistas, consumeristas ou contratuais existentes entre a CONTRATANTE, seus *Usuários*, *Clientes*, *Vendedores* ou quaisquer terceiros, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATADA em relação a tais relações ou aos negócios realizados por meio da Plataforma SOLEON.

13.2 – A CONTRATADA poderá atualizar estes Termos de Uso periodicamente por razões técnicas, operacionais, comerciais, legais, regulatórias, de segurança ou em decorrência da evolução da Plataforma SOLEON.

13.2.1 – A CONTRATANTE será notificada previamente, em caso de atualizações que modifiquem o teor dos Termos de Uso e terá a oportunidade de revisar e assinar os novos termos em período razoável que anteceda o início de sua vigência. Caso a CONTRATANTE não realize a assinatura até a data limite, será solicitada no próximo acesso à plataforma a assinatura obrigatória, através da confirmação da senha de seu *Usuário Master*. A recusa em aceitar os Termos de Uso atualizados acarretará a perda da possibilidade de continuar utilizando nossos serviços.

13.2.2 - Caso as atualizações não alterem substancialmente o teor destes Termos de Uso, a CONTRATANTE será notificada e terá a oportunidade de revisar os novos termos por período razoável que anteceda o início de sua vigência. Nesse caso, a permanência na utilização da Plataforma SOLEON após a entrada em vigor das atualizações e/ou o

pagamento da fatura subsequente à data limite informada serão considerados manifestação de concordância com os novos Termos de Uso e confirmação da intenção de continuidade da assinatura da Plataforma SOLEON.

13.2.3 – O aceite e assinatura destes Termos de Uso implicarão em sua aplicação integral à assinatura e ao uso da Plataforma SOLEON pela CONTRATANTE, substituindo e revogando integralmente quaisquer versões anteriores destes Termos de Uso, contratos digitais ou impressos, aditivos e condições comerciais firmados entre as partes.

13.3 - Nenhuma das partes será responsabilizada pelo descumprimento de obrigações decorrente de caso fortuito, força maior, falhas generalizadas de telecomunicações, indisponibilidade de serviços de terceiros essenciais ao funcionamento da plataforma, ataques cibernéticos de grande escala, atos governamentais, desastres naturais, guerras, greves, interrupções de energia ou quaisquer eventos fora de seu controle razoável.

13.4 - Os registros eletrônicos, logs de acesso, trilhas de auditoria, históricos de operações, registros de autenticação, protocolos, arquivos digitais e demais evidências eletrônicas mantidas pela CONTRATADA constituem meios válidos de prova para todos os fins de direito, podendo ser utilizados para comprovação de acessos, operações realizadas, manifestações de vontade, aceitações eletrônicas, registros de lances, autenticações, transações e demais eventos ocorridos na Plataforma SOLEON.

13.5 - As partes concordam expressamente que estes Termos de Uso são assinados eletronicamente através da plataforma que melhor se adequar, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º MP 2200/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020. Além disso, a CONTRATANTE reconhece que suas aceitações online constituem um contrato vinculante entre ela e a CONTRATADA e manifesta sua vontade de vincular-se a estas aceitações online.

13.6 - As partes, neste ato, declaram o foro da comarca de São Paulo – SP como competente para sanar as questões daqui decorrentes, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vigor desde 21 de junho de 2026.

Assinado pelo(a) CONTRATANTE em: 22/06/2026 10:36:21 às 10:36:21

Através da confirmação do login e senha de seu usuário master

À Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga/RS
Processo Administrativo nº 3.621/2026
Chamamento Público nº 04/2026

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

John Levy Zago Amaral, Leiloeiro Oficial, inscrito no CPF nº 011.352.880-97, RG nº 5069731619, sediado à Avenida Ferreira Viana nº 2125, bairro Areal na cidade de Pelotas/RS, e-mail contato@levyleiloes.com.br, telefone (53) 999973-6289 DECLARA, para fins do disposto da lei 14.133/2021, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Luiz Gonzaga/RS, 28 de setembro de 2026

JOHN LEVY ZAGO AMARAL:01135288097

Assinado de forma digital por JOHN LEVY ZAGO AMARAL:01135288097
Dados: 2026.09.28 10:41:28 -03'00'

John Levy Zago Amaral – Leiloeiro Oficial
CPF 011.352.880-97 | JUCIS/RS 369/2018

À Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga/RS
Processo Administrativo nº 3.621/2026
Chamamento Público nº 04/2026

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

John Levy Zago Amaral, Leiloeiro Oficial, inscrito no CPF nº 011.352.880-97, RG nº 5069731619, sediado à Avenida Ferreira Viana nº 2125, bairro Areal na cidade de Pelotas/RS, e-mail contato@levyleiloes.com.br, telefone (53) 999973-6289 **DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.
DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da lei 14.133/2021, e alterações subsequentes.

São Luiz Gonzaga/RS, 28 de setembro de 2026

JOHN LEVY ZAGO AMARAL:01135288097
Assinado de forma digital por JOHN LEVY ZAGO AMARAL:01135288097
Dados: 2026.09.28 11:00:31 -03'00'

John Levy Zago Amaral – Leiloeiro Oficial
CPF 011.352.880-97 | JUCIS/RS 369/2018

À Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga/RS
Processo Administrativo nº 3.621/2026
Chamamento Público nº 04/2026

DECLARAÇÃO

John Levy Zago Amaral, Leiloeiro Oficial, inscrito no CPF nº 011.352.880-97, RG nº 5069731619, sediado à Avenida Ferreira Viana nº 2125, bairro Areal na cidade de Pelotas/RS, e-mail contato@levyleiloes.com.br, telefone (53) 999973-6289 **DECLARA** de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com as autoridades e agentes públicos mencionados no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

São Luiz Gonzaga/RS, 28 de setembro de 2026

JOHN LEVY ZAGO AMARAL:01135288097

Assinado de forma digital por JOHN LEVY ZAGO AMARAL:01135288097
Dados: 2026.09.28 10:50:31 -03'00'

John Levy Zago Amaral – Leiloeiro Oficial
CPF 011.352.880-97 | JUCIS/RS 369/2018

À Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga/RS
Processo Administrativo nº 3.621/2026
Chamamento Público nº 04/2026

DECLARAÇÃO

John Levy Zago Amaral, Leiloeiro Oficial, inscrito no CPF nº 011.352.880-97, RG nº 5069731619, sediado à Avenida Ferreira Viana nº 2125, bairro Areal na cidade de Pelotas/RS, e-mail contato@levyleiloes.com.br, telefone (53) 999973-6289 **DECLARA** que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável;

São Luiz Gonzaga/RS, 28 de setembro de 2026

JOHN LEVY ZAGO AMARAL:01135288097

Assinado de forma digital por JOHN LEVY ZAGO AMARAL:01135288097
Dados: 2026.09.28 10:52:10 -03'00'

John Levy Zago Amaral – Leiloeiro Oficial
CPF 011.352.880-97 | JUCIS/RS 369/2018

À Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga/RS
Processo Administrativo nº 3.621/2026
Chamamento Público nº 04/2026

DECLARAÇÃO

John Levy Zago Amaral, Leiloeiro Oficial, inscrito no CPF nº 011.352.880-97, RG nº 5069731619, sediado à Avenida Ferreira Viana nº 2125, bairro Areal na cidade de Pelotas/RS, e-mail contato@levyleiloes.com.br, telefone (53) 999973-6289 **DECLARA** que não exerço atividade incompatível ou vedada pela legislação que regulamenta a profissão de leiloeiro.

São Luiz Gonzaga/RS, 28 de setembro de 2026

JOHN LEVY ZAGO AMARAL:01135288097

Assinado de forma digital por JOHN LEVY ZAGO AMARAL:01135288097
Dados: 2026.09.28 10:53:33 -03'00'

John Levy Zago Amaral – Leiloeiro Oficial
CPF 011.352.880-97 | JUCIS/RS 369/2018

À Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga/RS
Processo Administrativo nº 3.621/2026
Chamamento Público nº 04/2026

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

John Levy Zago Amaral, Leiloeiro Oficial, inscrito no CPF nº 011.352.880-97, RG nº 5069731619, sediado à Avenida Ferreira Viana nº 2125, bairro Areal na cidade de Pelotas/RS, e-mail contato@levyleiloes.com.br, telefone (53) 999973-6289 **DECLARA** não ter recebido do Município de São Luiz Gonzaga-RS ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

São Luiz Gonzaga/RS, 28 de setembro de 2026

JOHN LEVY ZAGO AMARAL:01135288097

Assinado de forma digital por JOHN LEVY ZAGO AMARAL:01135288097
Dados: 2026.09.28 10:55:21 -03'00'

John Levy Zago Amaral – Leiloeiro Oficial
CPF 011.352.880-97 | JUCIS/RS 369/2018

À Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga/RS
Processo Administrativo nº 3.621/2026
Chamamento Público nº 04/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

John Levy Zago Amaral, Leiloeiro Oficial, inscrito no CPF nº 011.352.880-97, RG nº 5069731619, sediado à Avenida Ferreira Viana nº 2125, bairro Areal na cidade de Pelotas/RS, e-mail contato@levyleiloes.com.br, telefone (53) 999973-6289 **DECLARA** sob as penas da lei, que não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do poder executivo/legislativo municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

O que declaro acima é verdade e por isso damos fé.

São Luiz Gonzaga/RS, 28 de setembro de 2026

JOHN LEVY ZAGO AMARAL:01135288097

Assinado de forma digital por JOHN LEVY ZAGO AMARAL:01135288097
Dados: 2026.09.28 10:56:15 -03'00'

John Levy Zago Amaral – Leiloeiro Oficial
CPF 011.352.880-97 | JUCIS/RS 369/2018